



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 993/2022.

“ELEVA AS FESTIVIDADES DE SANTANA, PADROEIRA DA COMUNIDADE SERRA BRANCA; NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, PADROEIRA DA COMUNIDADE GATOS; NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DA COMUNIDADE ANGOLA E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BARAÚNAS, AO GRAU DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 14 de Setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º - Fica instituído, que as festividades religiosas de Santana, padroeira da Comunidade Serra Branca; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira da Comunidade Gatos; Nossa Senhora Aparecida, padroeira da comunidade Angola e Nossa Senhora de Fátima, padroeira da Comunidade Baraúnas, sejam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de São Mamede - PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 29 de setembro de 2022

Umberto Jefferson De Moraes Lima
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**
